



Prefeitura Municipal de Alvinlândia

Estado de São Paulo - CGC. 44.518.405/0001-91 - Fone 73-1107

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 423 DE 16.04.85

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional, especial.

ALVINO DIAS, Prefeito Municipal de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, especial, no valor de até R\$2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinados a construção de sanitário com chuveiro na parte externa do Centro de Saúde local.

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superavit Financeiro apurado no exercício anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Alvinlândia, 16 de abril de 1985

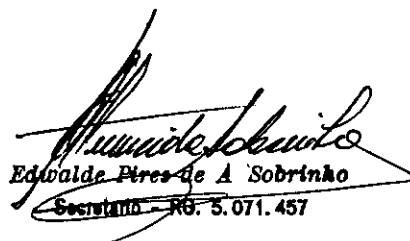

ALVINO DIAS

Prefeito Municipal

R# 5.318.952 - CPF 444.444.808-72

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

EPAS/ee.


Edvalde Pires de A. Sobrinho
Secretário - R# 5.071.457